

CICLO DE ESTUDOS: **TECNOLOGIAS DIGITAIS APLICADAS**
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: **ISCTE - INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA (ISCTE-IUL)**
UNIDADE ORGÂNICA: **ESCOLA DE TECNOLOGIAS APLICADAS, ISCTE - SINTRA**
NÚMERO PROCESSO: **NCE/23/2300194**
GRAU: **DOCTOR**
DECISÃO: **NÃO ACREDITAR**
DATA PUBLICAÇÃO: **2024-06-14**

DECISÃO DO CA

DECISÃO:
Não acreditar

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e a recomendação da Comissão de Avaliação Externa. Os objetivos gerais e de aprendizagem definidos no pedido de acreditação prévia do novo ciclo de estudos não se adequam a um programa de doutoramento. Existe uma falta de coerência entre os objetivos propostos e o plano de estudo. As descrições das Unidades Curriculares têm diversas deficiências, indicadas ao longo do relatório preliminar da Comissão Externa de Avaliação, pelo que não é garantido que os graduados venham adquirir as competências indicadas no artigo 28º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação atual pelo Decreto-Lei 65/2018, de 16 de agosto. No pedido de acreditação prévia do novo ciclo de estudos não é fornecida informação sobre equipamentos específicos relacionados com as tecnologias/tecnologias emergentes necessários para a lecionação do ciclo de estudos, pelo que não está garantido o cumprimento da alínea b) do artigo 29º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação atual pelo Decreto-Lei 65/2018, de 16 de agosto.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board has decided to not accredit the study programme, in agreement with the justification and with the recommendation of the External assessment team. The general objectives and the learning outcomes defined in the request for prior accreditation of the new study programme are not suitable for a doctoral programme. There is a lack of coherence between the proposed objectives and the study plan. Several curricular units have deficiencies, indicated throughout the preliminary report of the External Assessment Team, and therefore it is not guaranteed that the graduates will acquire the competences indicated in the article 28th of Decree-Law no. 74/2006, March 24th, in the current wording of Decree-Law no. 65/2018, August 16th. The request for prior accreditation of the new study programme does not provide information on specific equipment related with technologies/emerging technologies needed for study programme teaching, therefore, it is not guaranteed the compliance of the disposal indicated in the paragraph b) of article 29th of Decree-Law no. 74/2006, March 24th, in the current wording of Decree-Law no. 65/2018, August 16th.